



EDITAL REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO:

Nº 89/2026

CONTRATANTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE – SEMAGRI.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.345,00 (dezessete mil trezentos e quarenta e cinco reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA

Aberto





SUMÁRIO

1. ***DO OBJETO***
2. ***DO REGISTRO DE PREÇO***
3. ***DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO***
4. ***DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***
5. ***DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA***
6. ***DAS DECLARAÇÕES***
7. ***DA ABERTURA DA SESSÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES***
8. ***DA FASE DE JULGAMENTO***
9. ***DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA***
10. ***DA FASE DE HABILITAÇÃO***
11. ***DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO***
12. ***DA ASSINATURA DA ATA***
13. ***DA RECISÃO DA ATA***
14. ***DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA***
15. ***DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***
16. ***DOS RECURSOS***
17. ***DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA***
18. ***DO RECEBIMENTO***
19. ***DA FISCALIZAÇÃO***
20. ***DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS***
21. ***DA SUBCONTRATAÇÃO***
22. ***DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES***
23. ***DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO***
24. ***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



(EDITAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1899/2026

Secretaria demandante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO - através de seu Agente de contratação, **SÉRGIO VILMAR KNONER**, designado pela portaria Nº. 48/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, formalizada em nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 31 de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), estabelecidas no âmbito local, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024. para **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação, atendendo as condições previstas neste Edital de licitação, sujeitando-se as partes ao disposto no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida **EM ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO (N#) - RECARGA DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS PARA CONSERVAÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO BOVINO.	LITROS	500	R\$ 34,69	R\$ 17.345,00

VALOR TOTAL R\$: 17.345,00 (dezesete mil trezentos e quarenta e cinco reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:

DIA: 19/08/2026 ÀS 09H00 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

SITE PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: <https://licitanet.com.br/>

MODE DE DISPUTA ABERTO





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



I- Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

II- O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

III- As informações duvidas e ou questionamentos relativos a este Edital, deverão ser encaminhadas exclusivamente na aba própria da plataforma Licitanet: <https://licitanet.com.br/>, para efeito de publicidade e conhecimento de todos os participantes.

IV- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.6.3 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7 O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11 A vedação de que trata o item 3.6.10 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Conforme Art. 58. da Lei 14.133, de 2021

4.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.5 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos unitários do item;

5.1.1 Marca;

5.1.2 Modelo;

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Seringueiras-RO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 DAS DECLARAÇÕES

6.1 licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema Licitanet:

6.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

6.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.





6.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

6.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº14.133/21;

6.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

6.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 O pregoeiro, a seu critério, poderá bloquear o chat, principalmente em licitações em que seja dado algum tipo de benefício local e ou regional.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, quando tratar-se de certame por item.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s(quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.12 Em campo próprio do sistema, na hipótese de erros de digitação dos valores, o licitante poderá solicitar mediante funcionalidade disponibilizada no sistema a exclusão do seu lance, o que será avaliado pelo Pregoeiro.

7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13 O Município de Seringueiras-RO, adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.14.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.3 Definida a melhor proposta, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.14.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da 7.22 entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.23 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, terá direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 1.559/2021 e decreto municipal nº 114//2024, para oferecer proposta.

7.24 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, de empresas que não se enquadrem nos benefícios oriundos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.3 empresas brasileiras;

7.25.4 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora.

8.8.1 conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

9.5 No mesmo prazo do item 8.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DO LICITANET, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

9.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, para o conhecimento de todos.





10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 O envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta FINAL é OBRIGATÓRIO, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, e preferido o envio nas ordens do edital.

10.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, a critério e ou solicitação do pregoeiro.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.11 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art.64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.12.1 No caso de diligência e ou solicitação, do pregoeiro no chat, deverá o licitante encaminhar complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2 Também no caso de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.

10.15 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

10.16 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União.
- d) E ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- f) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;





10.17 Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.
- c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

10.17.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17.2 Segurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.17.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Da Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços da plataforma Licitanet e o fornecedor deverá assinalar dentro do prazo estipulado no item 11.1.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Do Contrato oriundo da Ata de Registro de preços.

11.10 Durante a vigência da Ata de Registro de preços poderão ser celebrados contratos, que deverão ser observados os seguintes requisitos;

11.10.1 No momento da contratação, a disponibilidade de créditos orçamentários.

11.10.2 bem como a previsão da contratação no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

11.10.3 Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes.

11.11 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

11.11.1 a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

11.11.2 a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

11.11.3 a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.11.3.1 A extinção mencionada no neste item, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

11.12 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que;

11.12.1 a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.





12 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será convocada pela Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, através da plataforma LICITANET, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no ITEM 11.1, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Para tanto, a empresa vencedora será notificada por e-mail, pela plataforma Licitanet, para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade.

12.3 A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

12.4 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

13.2 Do Reajustamento e Reequilíbrio

13.2.1 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

13.2.2 O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido por ocasião da anualidade, se vantajosa para a administração a sua prorrogação por igual período, mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.2.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência.

13.2.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional.

13.2.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de preços, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.2.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14.1.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

15.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 15.7.

15.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DOS RECURSOS

16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

16.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, quando; “ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;”

16.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

16.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4 em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata.

10.8 dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://licitanet.com.br/>

17 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- I. **Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da secretaria,** vide Termo de Referência (ANEXO I).
- II. O prazo de entrega dos bens será de até **20 (vinte) dias** corridos contadas do envio da nota de empenho ou documento equivalente
 - a. **LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, no horário das 07:00hs às 13:00hs de segunda a sexta feira em dias úteis.
 - b. Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor, o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo disponibilizado para retirada imediata.
 - c. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
 - d. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.1.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias, a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





18.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

19.1 O serviço prestado pela Contratada deverá ser de primeira qualidade, realizado de forma adequada e conforme as normas técnicas aplicáveis. Caso o serviço apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível durante ou após sua execução, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a correção do serviço de modo a atender integralmente às especificações previstas, inclusive se responsabilizando por eventuais providências complementares que se façam necessárias.

19.2 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados à finalidade a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

19.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e no Termo de Referência (Anexo I).

19.4 O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

21.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

21.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.6 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.7 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 21.1.8 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 21.1.9 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 21.1.10 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 21.1.11 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.12 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 21.1.13 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 21.1.14 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.15 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.2.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.2.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.2.3 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.2.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.3 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#). Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.3.1 advertência;
- 21.3.2 multa;
- 21.3.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 21.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 21.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.5 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 21.7 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.8 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no caput, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no caput, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do Art 158 da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

21.11 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

21.12 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública

21.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.17 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.18 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

21.19 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

22 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

22.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.7 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

22.8 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.11 A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO , poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12 A anulação do pregão induz à do contrato.

23.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.

23.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico: portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br) , e também no portal da transparencia do município de Seringueiras - RO .(<https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br>) (<https://pncp.gov.br/app/editais>) .

23.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração Única.

ANEXO IV– Modelo de Ata de Registro de preços.

Seringueiras /RO, 04 de Agosto de 2026.

MELISSA ALVES KNONER
COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL
PORT. 305/GAB/PMS/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1899/2026

PREÂMBULO

O Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, realizará procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO**, destinado ao abastecimento de botijões criogênicos utilizados no Programa Municipal de Melhoramento Genético por Inseminação Artificial, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente contratação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO**, destinado ao abastecimento de botijões criogênicos, visando assegurar a conservação e o armazenamento de sêmen utilizado no Programa Municipal de Melhoramento Genético por Inseminação Artificial, com a finalidade de promover o desenvolvimento da bacia leiteira, o aumento da produtividade e o fortalecimento da pecuária leiteira no Município.

1.2. SECRETARIAS DEMANDANTE:

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI;

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.3.1. As especificações técnicas e os quantitativos estimados do nitrogênio líquido encontram-se detalhados em tabela própria neste Termo de Referência, servindo como referência para as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.3.2. Segue a tabela contendo o item a ser licitado, com suas respectivas especificações, quantitativos estimados e valor estimado da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO (N#) - RECARGA DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS PARA CONSERVAÇÃO DE MATERIAL GENÉTICO BOVINO.	LITROS	500	R\$ 34,69	R\$ 17.345,00

1.3.3. O objeto desta contratação, consistente no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido**, destinado ao abastecimento de botijões criogênicos utilizados no Programa Municipal de Melhoramento Genético por Inseminação Artificial, visando ao desenvolvimento da bacia leiteira do Município de Seringueiras/RO, enquadra-se na classificação de **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.3.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 133/2023, de 26 de julho de 2023.

1.3.4. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ **17.345,00** (dezessete mil trezentos e quarenta e cinco reais), conforme pesquisa de preços realizada pelo setor responsável, cuja metodologia encontra-se devidamente documentada no processo administrativo.

1.3.4.1. O preço estimado corresponde ao valor máximo que a Administração Municipal se dispõe a pagar, de modo que propostas apresentadas com valores superiores ao valor estimado serão desclassificadas, conforme os critérios estabelecidos no edital.

1.4. SECRETARIA DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI.

1.5. OBSERVAÇÃO

1.5.1 Para efeito de interpretação deste Termo de Referência, sempre que constar a expressão “contrato”, deverá ser compreendida, quando aplicável, também como “Ata de Registro de Preços”, em razão da natureza da contratação realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado à futura e eventual aquisição de materiais de construção.

1.6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar contratações conforme a necessidade das Secretarias Municipais participantes, observadas as condições, especificações, quantitativos e valores registrados para aquisição de materiais de construção.

1.6.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2. A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido**, destinado ao abastecimento de 02 (duas) botijas criogênicas com capacidade de 20 (vinte) litros cada, utilizadas no armazenamento e conservação de sêmen bovino empregado no Programa Municipal de Melhoramento Genético por meio da Inseminação Artificial.

2.3. O nitrogênio líquido constitui insumo indispensável para a manutenção da viabilidade do material genético armazenado, sendo essencial para assegurar a continuidade dos serviços de inseminação artificial prestados aos produtores rurais do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4. Em razão das características do produto e da necessidade de garantir sua qualidade, segurança e adequada manipulação, a empresa contratada deverá realizar o abastecimento diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, efetuando o fornecimento nas botijas criogênicas da Administração, evitando riscos decorrentes do transporte inadequado dos recipientes.

2.5. A ausência do abastecimento periódico com nitrogênio líquido compromete a conservação do sêmen bovino, inviabilizando a execução das ações do Programa Municipal de Melhoramento Genético por Inseminação Artificial.

2.6. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade do Programa de Melhoramento Genético, promovendo o aprimoramento dos rebanhos bovinos, o aumento da produtividade leiteira, a melhoria da qualidade genética dos animais e o fortalecimento da bacia leiteira do Município, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do setor agropecuário local.

2.7. A presente demanda encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente, estando alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI e às políticas públicas voltadas ao fortalecimento da produção rural.

2.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura e eventual da demanda, uma vez que o consumo de nitrogênio líquido ocorre de forma contínua e variável, conforme a necessidade de abastecimento das botijas criogênicas utilizadas no Programa Municipal de Melhoramento Genético por Inseminação Artificial.

2.9. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, flexibilidade na gestão das aquisições e racionalização dos recursos públicos, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata do quantitativo total registrado.

2.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir o abastecimento periódico das botijas criogênicas, a continuidade das atividades do Programa Municipal de Melhoramento Genético e o atendimento aos produtores rurais do Município, assegurando o desenvolvimento sustentável da pecuária leiteira local.

2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

2.4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que fundamenta a presente contratação.

2.4.2. 3.1. A solução consiste na realização de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido**, destinado ao abastecimento de 02 (duas) botijas criogênicas com capacidade de 20 (vinte) litros cada, utilizadas na conservação de sêmen bovino empregado no Programa Municipal de Melhoramento Genético por meio da Inseminação Artificial, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

3.2. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar o deslocamento até o local indicado pela Administração para efetuar o abastecimento das botijas criogênicas, utilizando equipamentos apropriados e observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte, manuseio e abastecimento de produtos criogênicos.

3.4. O nitrogênio líquido fornecido deverá apresentar qualidade compatível com sua finalidade, garantindo a adequada conservação do material genético bovino armazenado, cabendo à contratada assegurar a integridade do produto durante o transporte e o abastecimento, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, mão de obra, equipamentos, materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação.

3.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla o fornecimento contínuo e seguro do insumo, de forma a garantir a preservação do material genético armazenado nas botijas criogênicas, evitando interrupções nas atividades do Programa Municipal de Melhoramento Genético e assegurando o atendimento aos produtores rurais beneficiados.

3.6. A execução das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará a conformidade do fornecimento, a qualidade do produto, o cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.7. A descrição detalhada da solução, bem como a justificativa técnica da contratação e dos quantitativos estimados, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este Termo de Referência como documento complementar.

3.8. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bem comum, com especificações padronizadas e amplamente disponível no mercado, mostra-se adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, previsto na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de demanda de natureza futura, eventual e de consumo contínuo, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação do quantitativo total estimado.

3.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, competitividade e racionalização dos recursos públicos, permitindo o gerenciamento das aquisições de acordo com a demanda efetiva da Administração, garantindo a continuidade do Programa Municipal de Melhoramento Genético e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.10 O fornecedor será selecionado mediante a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria, especialmente aquelas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

aplicáveis às licitações realizadas na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**.

3.2. Aplicam-se, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, de forma subsidiária e compatível com a natureza jurídica da contratação administrativa.

3.3. A presente licitação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, competitividade, isonomia, transparência, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como os demais princípios e normas previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, administrativos, legais e de sustentabilidade necessários ao atendimento do objeto, consistente no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de nitrogênio líquido**, destinado ao abastecimento de botijas criogênicas utilizadas na conservação de sêmen bovino do Programa Municipal de Melhoramento Genético por meio da Inseminação Artificial, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Além dos requisitos técnicos do objeto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I – adoção de boas práticas ambientais durante o transporte, armazenamento e abastecimento do nitrogênio líquido;
- II – prevenção de desperdícios e vazamentos durante as operações de abastecimento;
- III – utilização de equipamentos e recipientes adequados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- IV – destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução do objeto;
- V – cumprimento da legislação ambiental vigente e das normas de segurança aplicáveis ao transporte e manuseio de produtos criogênicos.

4.3. Requisitos Técnicos

4.3.1. O fornecimento deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – fornecer nitrogênio líquido (N₂) com grau de pureza adequado para utilização em criogenia e conservação de material genético bovino;
- II – realizar o abastecimento diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, utilizando equipamentos apropriados;
- III – garantir a integridade das botijas criogênicas durante o abastecimento e a adequada conservação do material genético armazenado;
- IV – atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e às normas técnicas vigentes.

4.4. Requisitos Operacionais

4.4.1. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.4.2. O fornecimento deverá observar os seguintes requisitos:

- I – o abastecimento deverá ocorrer sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- II – todas as despesas com transporte, deslocamento, mão de obra, equipamentos, materiais e demais custos necessários à execução do objeto correrão por conta da contratada;
- III – o abastecimento deverá ser realizado por profissionais devidamente capacitados para o manuseio de produtos criogênicos;
- IV – deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho, transporte e manuseio de produtos perigosos, quando aplicáveis;
- V – constatada qualquer irregularidade na qualidade do produto fornecido ou na execução do abastecimento, a contratada deverá promover, às suas expensas, a imediata substituição ou complementação do fornecimento.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de responsabilização direta da detentora da Ata de Registro de Preços pela execução do fornecimento.

4.6. Garantia da Contratação

4.6.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as características da contratação.

4.7. Controle de Qualidade e Aceitação

4.7.1. O nitrogênio líquido fornecido poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta da licitante vencedora ou das normas técnicas aplicáveis.

4.7.2. Na hipótese de rejeição, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá promover, às suas expensas, a imediata substituição ou complementação do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7.3. A detentora da Ata de Registro de Preços responderá por eventuais danos causados às botijas criogênicas, ao material genético armazenado, às instalações da Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do abastecimento.

4.8. Requisitos da Contratada

4.8.1. A empresa deverá:

- I – comprovar capacidade técnica para o fornecimento e manuseio de nitrogênio líquido, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III – fornecer produto compatível com as especificações técnicas exigidas para conservação de material genético bovino;
- IV – executar o abastecimento por profissionais devidamente treinados e habilitados;
- V – cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis;
- VI – responder integralmente pela qualidade do produto fornecido e pela correta execução do objeto.

4.9. Requisitos Legais

4.9.1. A contratação deverá observar:

- I – a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos;
- II – as disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando cabíveis;
- III – a legislação ambiental, de segurança do trabalho e as normas aplicáveis ao transporte e manuseio de produtos criogênicos;
- IV – os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.10. Fiscalização

4.10.1. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento provisório do nitrogênio líquido será realizado pelo fiscal designado pela Administração, no ato de cada abastecimento, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do fornecimento e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, ocasião em que será emitido o recebimento definitivo e realizado o atesto da respectiva nota fiscal, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O nitrogênio líquido fornecido poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, apresentar qualidade incompatível com sua finalidade ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, devendo a contratada realizar, às suas expensas, a imediata substituição ou complementação do fornecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido, pela correta execução do abastecimento e por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990, quando aplicável, e das demais normas pertinentes.

5.5. Por se tratar de contratação realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, o fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não gerando à Administração obrigação de contratar ou adquirir o quantitativo total registrado, ficando as contratações limitadas às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

6.1.1. A emissão da Ordem de Fornecimento não obriga a Administração à contratação do quantitativo total registrado, constituindo mera expectativa de contratação para a detentora da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. A contratada deverá realizar o abastecimento das botijas criogênicas no prazo máximo de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1.3. Excepcionalmente, mediante justificativa formal, devidamente fundamentada e previamente aceita pela Administração, poderá ser autorizada a prorrogação do prazo de atendimento, desde que não comprometa a continuidade do Programa Municipal de Melhoramento Genético.

6.2. Local de Execução

6.2.1. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, ou em outro local previamente indicado pela Administração, durante o horário normal de expediente.

6.2.2. Caso não seja possível realizar o abastecimento no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, apresentando justificativa para análise, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.3. Condições de Execução

6.3.1. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, deslocamento, mão de obra, equipamentos, materiais, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao abastecimento, correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.3.2. O fornecimento deverá observar os seguintes requisitos:

- I – fornecer nitrogênio líquido (N₂) com grau de pureza adequado para conservação de material genético bovino;
- II – utilizar equipamentos apropriados para o abastecimento das botijas criogênicas;
- III – executar o abastecimento por profissionais devidamente capacitados;
- IV – observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte e manuseio de produtos criogênicos;
- V – adotar procedimentos que garantam a integridade das botijas criogênicas e do material genético armazenado.

6.4. Cronograma de Execução

6.4.1. O fornecimento será realizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

6.4.2. O cronograma de execução será definido de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

6.4.3. A frequência dos abastecimentos dependerá do consumo do nitrogênio líquido e da necessidade de manutenção das botijas criogênicas utilizadas no Programa Municipal de Melhoramento Genético por Inseminação Artificial, não sendo garantida quantidade mínima de fornecimento à detentora da Ata de Registro de Preços.

6.5. Do Recebimento

6.5.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada abastecimento, mediante conferência preliminar realizada pelo fiscal da contratação ou servidor designado, para verificação da conformidade do fornecimento.

6.5.2. No recebimento provisório serão verificados:

- I – o atendimento à Ordem de Fornecimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II – a correta execução do abastecimento;

III – a integridade das botijas criogênicas;

IV – a ausência de irregularidades aparentes na execução do objeto.

6.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do fornecimento com as especificações deste Termo de Referência.

6.5.4. Constatada qualquer irregularidade na qualidade do produto fornecido ou na execução do abastecimento, a contratada deverá promover, às suas expensas, a imediata substituição ou complementação do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5.5. Após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, serão adotadas as providências necessárias à liquidação da despesa e ao pagamento.

6.5.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do nitrogênio líquido fornecido nem por eventuais danos causados às botijas criogênicas, ao material genético armazenado, às instalações da Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do abastecimento.

6.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade civil, administrativa e contratual da contratada quanto à adequada execução do objeto.

6.6. Garantia da Qualidade

6.6.1. O nitrogênio líquido fornecido deverá atender aos padrões de qualidade exigidos para a conservação de sêmen bovino, sendo de responsabilidade da contratada garantir a integridade do produto até a conclusão do abastecimento.

6.6.2. Verificada qualquer desconformidade na qualidade do produto fornecido ou na execução do abastecimento, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a imediata substituição ou complementação do fornecimento, respondendo pelos prejuízos eventualmente causados.

7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, os prazos de fornecimento serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostilamento, quando cabível.

7.3. A Administração poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou permanência de preposto da contratada, devendo esta providenciar sua substituição imediatamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, o fornecimento de nitrogênio líquido que apresentar vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer irregularidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, na forma do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

7.8. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalidade.

7.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. A contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos e documentos solicitados pela Administração.

7.11. A fiscalização não aceitará, sob qualquer hipótese, a transferência da responsabilidade da contratada para terceiros.

7.12. Todas as notificações, solicitações, Ordens de Fornecimento, reclamações e demais comunicações entre a fiscalização e a contratada deverão ser formalizadas por escrito.

7.13. Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.

7.14. A fiscalização e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços, mediante registro formal nos autos e comunicação à contratada, sem necessidade de celebração de termo aditivo.

7.16. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.17. O fiscal comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandarem providências ou decisões que ultrapassem sua competência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.18. O fornecimento será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação da conformidade do abastecimento realizado, e definitivamente após a confirmação do cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.19. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

7.20. A fiscalização e a gestão da Ata de Registro de Preços não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, desconformidades ou fornecimento de produto inadequado, inclusive perante terceiros.

7.21. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.21.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e das contratações dela decorrentes, promovendo o registro formal de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento.

7.21.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.21.3. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.21.4. O gestor emitirá os documentos e relatórios necessários ao acompanhamento da execução da Ata e das contratações decorrentes, bem como à avaliação do cumprimento das obrigações assumidas.

7.21.5. Constatadas irregularidades passíveis de aplicação de sanções administrativas, o gestor adotará as providências necessárias à instauração do respectivo procedimento administrativo.

7.21.6. Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o gestor elaborará relatório final acerca da execução do objeto, contendo informações sobre o cumprimento das obrigações assumidas e eventuais recomendações para o aprimoramento das futuras contratações.

7.21.7. O gestor encaminhará a documentação pertinente aos setores competentes para fins de liquidação e pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Da liquidação:

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do pagamento:

8.6. Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do produto, devidamente atestada pelo fiscal, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.7 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

8.9 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.10 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (DEZ) dias úteis a contar da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **caput** do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 serão reduzidos pela metade.

8.11 O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária conta no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

8.12 À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dos produtos ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência, Carta Contrato ou edital.

8.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

8.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.20. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

9.2. A sanção prevista no inciso I do **caput** do artigo nº 156 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II do **caput** do artigo nº 156 (multa), calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso IV do **caput** do artigo nº 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, art. Nº 162 da Lei 14.1333/2021.

9.6. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

9.8. Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O valor estimado pela Administração constitui o limite máximo aceitável para fins de julgamento das propostas, de modo que serão desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado, observados os critérios estabelecidos no edital.

10.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não gerando à detentora da Ata de Registro de Preços direito à contratação do quantitativo total estimado.

10.4. Previamente à contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da licitante, mediante consulta aos cadastros oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.5. Atendidas as condições para contratação, a habilitação da licitante será verificada por meio dos documentos apresentados na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e os documentos que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças relativas às certidões fiscais e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, os interessados deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica.

10.9.1. Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento oficial equivalente com validade nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da administração em exercício;
- f) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da unidade no registro competente;
- g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

10.9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.1. A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o **fornecimento de nitrogênio líquido ou de produtos criogênicos compatíveis**, em características, quantidades e complexidade operacional com o objeto da presente licitação.

10.10.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação da empresa ou órgão emitente;
- b) descrição do objeto fornecido;
- c) período de execução do fornecimento;
- d) manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.

10.10.3. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.10.4. Quando exigido pela legislação aplicável, a licitante deverá comprovar que possui autorização, licenciamento ou cadastro junto aos órgãos competentes para o transporte, armazenamento e fornecimento de nitrogênio líquido, bem como atender às normas de segurança aplicáveis ao manuseio de produtos criogênicos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

11.1. Cumprir integralmente as disposições constantes no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

11.2. Fornecer diretamente o nitrogênio líquido, por seus próprios meios, observando rigorosamente as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Realizar o abastecimento das botijas criogênicas diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, ou em outro local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

11.4. Fornecer nitrogênio líquido (N₂) com grau de pureza adequado para a conservação de material genético bovino, garantindo a qualidade do produto até a conclusão do abastecimento.

11.5. Disponibilizar veículos, equipamentos, recipientes e profissionais devidamente capacitados para o transporte, manuseio e abastecimento do nitrogênio líquido, observando todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

11.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio de representante formalmente designado.

11.7. Comunicar imediatamente, por escrito, à Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que possa comprometer o fornecimento ou a execução do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.8. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação.

11.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, às botijas criogênicas, ao material genético armazenado ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

11.10. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações expedidas pelos fiscais da contratação.

11.11. Executar o abastecimento em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte e manuseio de produtos criogênicos.

11.12. Responder pelos vícios, defeitos ou desconformidades do produto fornecido, promovendo, às suas expensas, a imediata substituição ou complementação do abastecimento sempre que constatada irregularidade.

11.13. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto.

11.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.15. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração.

11.16. Disponibilizar telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para comunicação direta com a Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.17. Cumprir todas as normas de saúde, segurança do trabalho, transporte de produtos perigosos e legislação ambiental aplicáveis ao fornecimento de nitrogênio líquido.

11.18. Atender às Ordens de Fornecedor emitidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando que o registro de preços não gera direito à contratação do quantitativo total estimado, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da Administração.

13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, publicado no Portal Transparência, disponível em: (<https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/>), como Aquisição de mobiliário e equipamentos (tipo mesas, cadeiras, carteiras escolares, armários, sonorização, ventiladores, eletrodoméstico, eletroportáteis, entre outros).

13.2 As despesas ocorrerão de acordo com as dotações orçamentárias referentes as Secretarias e divulgadas de acordo com o disposto no DECRETO Federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

“Art. 17- Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais do Direito e da Administração Pública.

14.2. As controvérsias oriundas da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes que não puderem ser solucionadas administrativamente serão submetidas ao foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades apresentadas pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI**, observadas as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no planejamento da Administração Municipal.

14.4. Qualquer alteração neste Termo de Referência deverá ser previamente justificada e aprovada pela Administração Municipal de Seringueiras/RO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Seringueiras – RO, 21 de julho 2026.

ELABORADO POR:

STELA DA SILVA NARESSI
PORT. 074/GAB/PMS/2025

SECRETARIA DEMANDANTE DO PROCESSO:

PEDRO DE SOUSA BISPO
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORT.017/GAB/PMS/2025.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1899/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ ME () OU EPP ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ E _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid	Marca	Valor unitário	Valor total
1			UN			
Valor total dos itens R\$						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de de 2026.

.....
Assinatura do representante legal e carimbo

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1899/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021.

VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: e7e9b358-48bf-4b98-a3b2-022b9eb15862 - Página 47/54





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

Referente ao pregão eletrônico Nº 89/2026

Processo Nº: 1899/2026

Aos.....dias do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco , A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984 ,Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela senhor **Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor _____ nomeado pela Decreto Nº ____/PMS/GAB/20____ e do outro lado a empresa: _____ inscrita sob o CNPJ _____ Estabelecida..... doravante denominada **FORNCEDORA**, nesta ato representado pelo senhor (a)..... inscrito no CPF _____, em fase da classificação das proposta....., portador da matrícula funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 89/2026** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativo.

1. DO OBJETO:

- 1.1. **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	-----	-----	---	-----	-----	-----

- 2.2 A entrega dos itens deverá ser providenciada a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



feira, no horário das 7:00 às 13:00h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

2.3 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

2.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462,





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal:

Empresas detentoras

